



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Tipo de julgamento: menor preço por item
Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto
Processo administrativo (1Doc) 239/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a Assistência Social – CRAS e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **14 de abril de 2026**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a Assistência Social – CRAS e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2** A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.
- 1.3** A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço por item.
- 1.4** O valor total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.4 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

4.5 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos lindes será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

4.6 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.7 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.8 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.9 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.10 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.11 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.12 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de pontual complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante.

4.13 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os comprovantes adiante arrolados, todos dentro do respectivo prazo de validade. Recomenda-se enviá-los encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados neste edital. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol adiante, poderá



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não haverá.

12 PROVA DE CONCEITO e ENVIO DE AMOSTRA

Não haverá. Todavia, a Administração poderá exigir catálogo ou ficha técnica com especificações detalhadas do objeto da proposta apresentada, devendo denotar pleno atendimento à descrição posta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanação de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

17.8 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, admitida uma prorrogação por até mais 6 (seis) meses.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 27 de março de 2026



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ____/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este instrumento tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o atendimento das necessidades da Assistência Social – CRAS e o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

A aquisição dos alimentos da Assistência Social – CRAS, é baseada no aumento significativo de crianças, o SCFV está atendendo 94 crianças e adolescentes, número expressivamente superior ao registrado em períodos anteriores, representando um aumento de aproximadamente 193,75% em relação ao número inicial de 32 atendidos no serviço. Ressalta-se que todas as crianças e adolescentes inseridas no SCFV apresentam perfis de desproteção e estão em acompanhamento pela equipe técnica para desenvolvimento. O aumento significativo no número de educandos impacta diretamente na demanda diária por alimentação, considerando que a oferta de lanches e refeições simples é parte integrante da rotina do serviço.

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS atende pacientes que frequentam o hospital dia, duas (02) vezes na semana em período integral, onde é feito almoço para os pacientes, e consequentemente eles participam das oficinas oferecidas pelos profissionais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, instituído pelo Decreto nº 010/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos visam suprir os estoques (no que tange gêneros não perecíveis) e necessidades de consumo (no que tange gêneros perecíveis/não estocados) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas para cada item, em território do Município, nos locais estabelecidos no Termo de Referência.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a demanda estimada para o período de 06 (seis) meses. A planilha demonstrativa contendo o item, as especificações, a unidade e a embalagem constarão do Termo de Referência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi calculada com base na média de consumo mensal para atender a totalidade dos usuários que frequentam a Assistência Social e o Centro de Atenção Psicossocial do ano de 2026.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Media mensal
1	55	Pc	Achocolatado em pó instantâneo 1kg	9
2	33	Pc	Açúcar mascavo 1kg	5
3	140	Und	Açúcar refinado, embalagem de 1Kg	23
4	35	Pc	Amendoim cru 500 gr	5
5	31	Und	Amido de milho, embalagem de 500g	5
6	135	Pc	Arroz parboilizado pct com 5 Kg	22
7	45	Pc	Aveia em flocos finos 500gr	7
8	100	Und	Biscoito doce tipo rosca de leite (zero gorduras trans na porção), embalagem de 335g	16
9	100	Und	Biscoito doce tipo rosca de milho (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	16
10	160	Und	Biscoito doce tipo rosca com glacê (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	26
11	84	Und	Biscoito salgado tipo Cream Cracker (zero gorduras trans na porção), embalagem de 345g	14
12	130	Und	Biscoito salgado integral, zero gorduras trans na porção, com no mínimo 1 gr de fibras por porção de 30 gr, 345 gr	21
13	90	Und	Biscoito doce tipo Maria tradicional (zero gorduras trans na porção), embalagem de 370g	15
14	35	Und	Cacau em pó, 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g	5
15	45	Und	Café solúvel granulado embalagem de 200 gr	6
16	15	Und	Canela da Índia, em pó, embalagem de 20g	2
17	45	Und	Chocolate granulado pct 100 gr	7
18	40	Und	Coco ralado 100g	6
19	125	Und	Creme de leite 200 gr	20
20	80	Und	Nata fresca, embalagem de 300g	13
21	10	Pt	Doce tipo colonial 700 gr	1
22	55	Pt	Doce de fruta de 400gr	9
23	110	Und	Doce de leite 400 gr	18
24	25	Und	Erva aromática desidratada orégano, embalagem 100g	4
25	55	Und	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado 200g	9



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

26	26	Und	Essência de baunilha 30 ml	4
27	240	Und	Extrato de tomate 350 gr	40
28	20	Pc	Farinha de milho 1 kg	3
29	65	Pc	Farinha de milho pré cozida (polentina) pct de 500 gr	10
30	50	Pc	Farinha de trigo integral 1 kg	8
31	115	Pc	Farinha de trigo especial 5kg	19
32	415	kg	Feijão preto 1 kg	69
33	33	Und	Fermento biológico seco, embalagem de 10g	5
34	60	Und	Fermento químico em pó, embalagem de 100g	6
35	150	Pc	Flocos de milho não adoçado pct de 500 gr	25
36	20	Und	Gelatina em pó 20g	3
37	90	Pc	Leite em pó integral 400 gr	15
38	130	Und	Leite condensado 395 gr	21
39	1000	Und	Leite de vaca UHT semidesnatado, zero lactose, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	166
40	105	Pc	Lentilha 500gr	17
41	90	Pc	Massa com ovos parafuso 500 gr	15
42	125	Pc	Massa tipo pene 500 gr com ovos	20
43	30	Und	Massa sem ovos parafuso 500gr	5
44	50	Pt	Melado de cana 400gr	8
45	90	Und	Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado 200g	15
46	120	Pc	Milho pipoca em grãos 500gr	20
47	250	Und	Óleo de soja 900 ml	41
48	5	Cx	Palito de dente	1
49	95	Und	Mistura para bolos sabores diversos em pó 400 gr	15
50	150	Und	Polvilho azedo 1 kg	25
51	86	Und	Sal refinado 1 kg	14
52	30	Und	Sardinha com óleo, em lata, embalagem com peso drenado de 75g	5
53	95	Und	Vinagre de maçã de 750ml	15



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

54	120	Und	Suco concentrado 1L	20
55	95	Und	Abacaxi pérola	15
56	170	kg	Aipim descascado	28
57	37	Und	Alface crespa	6
58	35	Und	Alface roxa mimosa	6
59	31	kg	Alho	6
60	320	kg	Banana prata	53
61	65	kg	Batata doce	10
62	430	kg	Batata inglesa	71
63	1080	Und	Bebida láctea fermentada com polpa de morango, coco ou salada de frutas unidade de 900 g	180
64	140	kg	Beterraba	23
65	125	Und	Brócolis híbrido	20
66	110	kg	Carne bovina, paleta, congelada, sem osso, cortada em cubos, sem gordura aparente (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg	18
67	360	kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em bifes, acondicionada em embalagens de 1 Kg	60
68	360	kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em iscas, acondicionada em embalagens de 1 Kg	60
69	340	kg	Carne bovina de segunda sem osso	56
70	360	kg	Carne bovina moída de segunda	60
71	260	kg	Cebola	43
72	130	kg	Cenoura	21
73	10	kg	Chuchu	1
74	25	Und	Couve chinesa	4
75	40	Und	Couve flor 500 gr, tamanho médio	6
76	55	Und	Couve folha em molho	9
77	130	kg	Carne, pernil suíno resfriado	21
78	12	Und	Espinafre	2
79	560	kg	Carne de frango, sobrecoxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	93
80	530	kg	Frango, peito e sem osso, cortado em files,	88
81	380	kg	Laranja valência	63



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

82	290	kg	Maça fugi	48
83	240	kg	Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	40
84	110	kg	Manga	18
85	100	Und	Margarina vegetal com sal 500 gr	16
86	45	Und	Massa de pastel 500gr	7
87	170	kg	Melão espanhol	28
88	30	kg	Moranga cabotiá	5
89	290	kg	Mortadela de frango fatiada	48
90	410	dz	Ovos de galinha	68
91	400	Und	Pão de leite 400 gr	66
92	500	Und	Pão fatiado, de milho, embalagem de 400 gramas	83
93	590	Und	Pão fatiado, integral, com no mínimo 2,5g de fibra por porção, embalagem de 450 gramas	98
94	1400	Und	Pão francês integral 50 gr	233
95	2000	Und	Pão francês tradicional, unidades de 50 gramas	333
96	2000	Und	Pão massinha, unidades de 50 gramas	333
97	150	kg	Pepino	25
98	310	kg	Queijo muçarela, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g	51
99	25	kg	Repolho roxo	4
100	180	kg	Repolho verde	30
101	680	Und	Requeijão light 200gr	113
102	90	kg	Salsicha de frango resfriada	15
103	75	kg	Salsichão de frango com baixo teor de gordura	12
104	203	Und	Tempero verde (molho)	33
105	440	kg	Tomate	73
106	10	kg	Vagem	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa no *site* Banco de Preços, a qual pode ser acessada por meio do código QR adiante:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

FONTE	QR CODE
https://www.bancodeprecos.com.br/	

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
1	55	Pc	Achocolatado em pó instantâneo 1kg	R\$ 16,53	R\$ 909,15
2	33	Pc	Açúcar mascavo 1kg	R\$ 14,50	R\$ 478,50
3	140	Und	Açúcar refinado, embalagem de 1Kg	R\$ 4,59	R\$ 642,60
4	35	Pc	Amendoim cru 500 gr	R\$ 8,90	R\$ 311,50
5	31	Und	Amido de milho, embalagem de 500g	R\$ 5,98	R\$ 185,38
6	135	Pc	Arroz parboilizado pct com 5 Kg	R\$ 20,47	R\$ 2.763,45
7	45	Pc	Aveia em flocos finos 500gr	R\$ 7,88	R\$ 354,60
8	100	Und	Biscoito doce tipo rosca de leite (zero gorduras trans na porção), embalagem de 335g	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
9	100	Und	Biscoito doce tipo rosca de milho (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
10	160	Und	Biscoito doce tipo rosca com glacê (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	R\$ 13,18	R\$ 2.108,80
11	84	Und	Biscoito salgado tipo Cream Cracker (zero gorduras trans na porção), embalagem de 345g	R\$ 7,30	R\$ 613,20
12	130	Und	Biscoito salgado integral, zero gorduras trans na porção, com no mínimo 1 gr de fibras por porção de 30 gr, 345 gr	R\$ 6,52	R\$ 847,60
13	90	Und	Biscoito doce tipo Maria tradicional (zero gorduras trans na porção), embalagem de 370g	R\$ 9,13	R\$ 821,70
14	35	Und	Cacau em pó, 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g	R\$ 15,30	R\$ 535,50
15	45	Und	Café solúvel granulado embalagem de 200 gr	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
16	15	Und	Canela da Índia, em pó, embalagem de 20g	R\$ 5,09	R\$ 76,35
17	45	Und	Chocolate granulado pct 100 gr	R\$ 4,98	R\$ 224,10
18	40	Und	Coco ralado 100g	R\$ 8,77	R\$ 350,80



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

19	125	Und	Creme de leite 200 gr	R\$ 2,95	R\$ 368,75
20	80	Und	Nata fresca, embalagem de 300g	R\$ 12,63	R\$ 1.010,40
21	10	Pt	Doce tipo colonial 700 gr	R\$ 11,86	R\$ 118,60
22	55	Pt	Doce de fruta de 400gr	R\$ 7,36	R\$ 404,80
23	110	Und	Doce de leite 400 gr	R\$ 12,47	R\$ 1371,70
24	25	Und	Erva aromática desidratada orégano, embalagem 100g	R\$ 11,20	R\$ 280,00
25	55	Und	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado 200g	R\$ 4,39	R\$ 241,45
26	26	Und	Essência de baunilha 30 ml	R\$ 6,50	R\$ 169,00
27	240	Und	Extrato de tomate 350 gr	R\$ 5,76	R\$ 1.382,40
28	20	Pc	Farinha de milho 1 kg	R\$ 7,76	R\$ 155,20
29	65	Pc	Farinha de milho pré cozida (polentina) pct de 500 gr	R\$ 4,97	R\$ 323,05
30	50	Pc	Farinha de trigo integral 1 kg	R\$ 7,15	R\$ 357,50
31	115	Pc	Farinha de trigo especial 5kg	R\$ 19,80	R\$ 2.277,00
32	415	kg	Feijão preto 1 kg	R\$ 7,27	R\$ 3.017,05
33	33	Und	Fermento biológico seco, embalagem de 10g	R\$ 1,74	R\$ 57,42
34	60	Und	Fermento químico em pó, embalagem de 100g	R\$ 6,19	R\$ 371,40
35	150	Pc	Flocos de milho não adoçado pct de 500 gr	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
36	20	Und	Gelatina em pó 20g	R\$ 1,85	R\$ 37,00
37	90	Pc	Leite em pó integral 400 gr	R\$ 18,46	R\$ 1.661,40
38	130	Und	Leite condensado 395 gr	R\$ 7,32	R\$ 951,60
39	1000	Und	Leite de vaca UHT semidesnatado, zero lactose, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
40	105	Pc	Lentilha 500gr	R\$ 8,24	R\$ 865,20
41	90	Pc	Massa com ovos parafuso 500 gr	R\$ 5,99	R\$ 539,10
42	125	Pc	Massa tipo pene 500 gr com ovos	R\$ 4,99	R\$ 623,75
43	30	Und	Massa sem ovos parafuso 500gr	R\$ 5,00	R\$ 150,00
44	50	Pt	Melado de cana 400gr	R\$ 12,23	R\$ 611,50
45	90	Und	Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado 200g	R\$ 4,45	R\$ 400,50
46	120	Pc	Milho pipoca em grãos 500gr	R\$ 5,54	R\$ 664,80



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

47	250	Und	Óleo de soja 900 ml	R\$ 10,18	R\$ 2.545,00
48	5	Cx	Palito de dente	R\$ 2,35	R\$ 11,75
49	95	Und	Mistura para bolos sabores diversos em pó 400 gr	R\$ 10,51	R\$ 998,45
50	150	Und	Polvilho azedo 1 kg	R\$ 15,55	R\$ 2.332,50
51	86	Und	Sal refinado 1 kg	R\$ 2,96	R\$ 254,56
52	30	Und	Sardinha com óleo, em lata, embalagem com peso drenado de 75g	R\$ 11,13	R\$ 333,90
53	95	Und	Vinagre de maçã de 750ml	R\$ 5,98	R\$ 568,10
54	120	Und	Suco concentrado 1L	R\$ 14,52	R\$ 1.742,40
55	95	Und	Abacaxi pérola	R\$ 9,72	R\$ 923,40
56	170	kg	Aipim descascado	R\$ 10,25	R\$ 1.742,50
57	37	Und	Alface crespa	R\$ 4,72	R\$ 174,64
58	35	Und	Alface roxa mimosa	R\$ 4,85	R\$ 169,75
59	31	kg	Alho	R\$ 35,90	R\$ 1.112,90
60	320	kg	Banana prata	R\$ 8,53	R\$ 2.729,60
61	65	kg	Batata doce	R\$ 6,00	R\$ 390,00
62	430	kg	Batata inglesa	R\$ 6,13	R\$ 2.635,90
63	1080	Und	Bebida láctea fermentada com polpa de morango, coco ou salada de frutas unidade de 900 g	R\$ 8,41	R\$ 9.082,80
64	140	kg	Beterraba	R\$ 7,12	R\$ 996,80
65	125	Und	Brócolis híbrido	R\$ 7,50	R\$ 937,50
66	110	kg	Carne bovina, paleta, congelada, sem osso, cortada em cubos, sem gordura aparente (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg	R\$ 35,83	R\$ 3.941,30
67	360	kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em bifes, acondicionada em embalagens de 1 Kg	R\$ 44,08	R\$ 15.868,80
68	360	kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em iscas, acondicionada em embalagens de 1 Kg	R\$ 42,21	R\$ 15.195,60
69	340	kg	Carne bovina de segunda sem osso	R\$ 32,09	R\$ 10.910,60
70	360	kg	Carne bovina moída de segunda	R\$ 32,09	R\$ 11.552,40
71	260	kg	Cebola	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
72	130	kg	Cenoura	R\$ 4,50	R\$ 585,00
73	10	kg	Chuchu	R\$ 5,60	R\$ 56,00
74	25	Und	Couve chinesa	R\$ 8,57	R\$ 214,25



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

75	40	Und	Couve flor 500 gr, tamanho médio	R\$ 10,75	R\$ 430,00
76	55	Und	Couve folha em molho	R\$ 4,67	R\$ 256,85
77	130	kg	Carne, pernil suíno resfriado	R\$ 25,30	R\$ 3.289,00
78	12	Und	Espinafre	R\$ 6,53	R\$ 78,36
79	560	kg	Carne de frango, sobrecoxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	R\$ 18,50	R\$ 10.360,00
80	530	kg	Frango, peito e sem osso, cortado em files,	R\$ 23,82	R\$ 12.624,60
81	380	kg	Laranja valência	R\$ 5,03	R\$ 1.911,40
82	290	kg	Maçã fugi	R\$ 13,95	R\$ 4.045,50
83	240	kg	Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	R\$ 11,52	R\$ 2.764,80
84	110	kg	Manga	R\$ 8,61	R\$ 947,10
85	100	Und	Margarina vegetal com sal 500 gr	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
86	45	Und	Massa de pastel 500gr	R\$ 10,03	R\$ 451,35
87	170	kg	Melão espanhol	R\$ 9,41	R\$ 1.599,70
88	30	kg	Moranga cabotia	R\$ 6,81	R\$ 204,30
89	290	kg	Mortadela de frango fatiada	R\$ 18,18	R\$ 5.272,20
90	410	dz	Ovos de galinha	R\$ 12,25	R\$ 5.022,50
91	400	Und	Pão de leite 400 gr	R\$ 12,13	R\$ 4.852,00
92	500	Und	Pão fatiado, de milho, embalagem de 400 gramas	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
93	590	Und	Pão fatiado, integral, com no mínimo 2,5g de fibra por porção, embalagem de 450 gramas	R\$ 14,29	R\$ 8.431,10
94	1400	Und	Pão francês integral 50 gr	R\$ 1,74	R\$ 2.436,00
95	2000	Und	Pão francês tradicional, unidades de 50 gramas	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
96	2000	Und	Pão massinha, unidades de 50 gramas	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
97	150	kg	Pepino	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
98	310	kg	Queijo muçarela, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g	R\$ 46,22	R\$ 14.328,20
99	25	kg	Repolho roxo	R\$ 7,24	R\$ 181,00
100	180	kg	Repolho verde	R\$ 6,99	R\$ 1.258,20
101	680	Und	Requeijão light 200gr	R\$ 10,57	R\$ 7.187,60
102	90	kg	Salsicha de frango resfriada	R\$ 13,16	R\$ 1.184,40



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

103	75	kg	Salsichão de frango com baixo teor de gordura	R\$ 23,06	R\$ 1.729,50
104	203	Und	Tempero verde (molho)	R\$ 3,75	R\$ 761,25
105	440	kg	Tomate	R\$ 9,00	R\$ 3.960,00
106	10	kg	Vagem	R\$ 15,00	R\$ 150,00
				TOTAL	R\$ 245.293,61

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Conforme a Lei 14.133/2021, nenhum item apresenta preço maior que oitenta mil reais, devendo ocorrer participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A disputa licitatória será realizada por itens, considerando que não há conveniência técnica ou econômica na aglutinação dos mesmos em lote. O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não dispõem de capacidade para fornecer a totalidade dos itens.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por melhor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo e sazonalidade objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem tomadas. Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Observa-se que a estruturação para recebimento e distribuição dos itens adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento, definido no Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte dos resíduos orgânicos serão seguidos pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Nova Petrópolis.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se a análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato. Analisados os riscos, estimou-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as prevenções que podem ser realizadas.

Identificou-se como risco a temporalidade de execução do processo licitatório, o que pode impactar diretamente nas estimativas do preço da contratação, uma vez que os valores de mercado sofrem constantes mudanças. Até a realização da fase competitiva, a oscilação dos preços de mercado acima dos preços de referência estabelecidos para o processo licitatório pode resultar na oferta de propostas em valores superiores aos de referência. Não havendo vencedor habilitado para um determinado item ocorreria o não atendimento imediato da demanda observada. Neste caso, para resolução do risco apurado, poderia ser procedida a contratação alternativa do quantitativo necessário para atendimento emergencial da demanda por determinado item, seja por meio de contratação direta ou por meio da realização de novo processo licitatório.

Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nova Petrópolis, 27 de março de 2026.

Responsável Técnica

Fabia Jussara Piffer – matrícula 2965-3
Coordenadora de Compras da SMSAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a Assistência Social – CRAS e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para Assistência Social – CRAS e para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	55	Pc	Achocolatado em pó instantâneo 1kg	R\$ 16,53	R\$ 909,15
2	33	Pc	Açúcar mascavo 1kg	R\$ 14,50	R\$ 478,50
3	140	Und	Açúcar refinado, embalagem de 1Kg	R\$ 4,59	R\$ 642,60
4	35	Pc	Amendoim cru 500 gr	R\$ 8,90	R\$ 311,50
5	31	Und	Amido de milho, embalagem de 500g	R\$ 5,98	R\$ 185,38
6	135	Pc	Arroz parboilizado pct com 5 Kg	R\$ 20,47	R\$ 2.763,45
7	45	Pc	Aveia em flocos finos 500gr	R\$ 7,88	R\$ 354,60
8	100	Und	Biscoito doce tipo rosca de leite (zero gorduras trans na porção), embalagem de 335g	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
9	100	Und	Biscoito doce tipo rosca de milho (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
10	160	Und	Biscoito doce tipo rosca com glacê (zero gorduras trans na porção), embalagem de 300g	R\$ 13,18	R\$ 2.108,80
11	84	Und	Biscoito salgado tipo Cream Cracker (zero gorduras trans na porção), embalagem de 345g	R\$ 7,30	R\$ 613,20
12	130	Und	Biscoito salgado integral, zero gorduras trans na porção, com no mínimo 1 gr de fibras por porção de 30 gr, 345 gr	R\$ 6,52	R\$ 847,60
13	90	Und	Biscoito doce tipo Maria tradicional (zero gorduras trans na porção), embalagem de 370g	R\$ 9,13	R\$ 821,70
14	35	Und	Cacau em pó, 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g	R\$ 15,30	R\$ 535,50
15	45	Und	Café solúvel granulado embalagem de 200 gr	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
16	15	Und	Canela da Índia, em pó, embalagem de 20g	R\$ 5,09	R\$ 76,35
17	45	Und	Chocolate granulado pct 100 gr	R\$ 4,98	R\$ 224,10
18	40	Und	Coco ralado 100g	R\$ 8,77	R\$ 350,80



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

19	125	Und	Creme de leite 200 gr	R\$ 2,95	R\$ 368,75
20	80	Und	Nata fresca, embalagem de 300g	R\$ 12,63	R\$ 1.010,40
21	10	Pt	Doce tipo colonial 700 gr	R\$ 11,86	R\$ 118,60
22	55	Pt	Doce de fruta de 400gr	R\$ 7,36	R\$ 404,80
23	110	Und	Doce de leite 400 gr	R\$ 12,47	R\$ 1371,70
24	25	Und	Erva aromática desidratada orégano, embalagem 100g	R\$ 11,20	R\$ 280,00
25	55	Und	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado 200g	R\$ 4,39	R\$ 241,45
26	26	Und	Essência de baunilha 30 ml	R\$ 6,50	R\$ 169,00
27	240	Und	Extrato de tomate 350 gr	R\$ 5,76	R\$ 1.382,40
28	20	Pc	Farinha de milho 1 kg	R\$ 7,76	R\$ 155,20
29	65	Pc	Farinha de milho pré cozida (polentina) pct de 500 gr	R\$ 4,97	R\$ 323,05
30	50	Pc	Farinha de trigo integral 1 kg	R\$ 7,15	R\$ 357,50
31	115	Pc	Farinha de trigo especial 5kg	R\$ 19,80	R\$ 2.277,00
32	415	kg	Feijão preto 1 kg	R\$ 7,27	R\$ 3.017,05
33	33	Und	Fermento biológico seco, embalagem de 10g	R\$ 1,74	R\$ 57,42
34	60	Und	Fermento químico em pó, embalagem de 100g	R\$ 6,19	R\$ 371,40
35	150	Pc	Flocos de milho não adoçado pct de 500 gr	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
36	20	Und	Gelatina em pó 20g	R\$ 1,85	R\$ 37,00
37	90	Pc	Leite em pó integral 400 gr	R\$ 18,46	R\$ 1.661,40
38	130	Und	Leite condensado 395 gr	R\$ 7,32	R\$ 951,60
39	1000	Und	Leite de vaca UHT semidesnatado, zero lactose, validade superior a 3 meses a partir de entrega, embalagem de 1 litro	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
40	105	Pc	Lentilha 500gr	R\$ 8,24	R\$ 865,20
41	90	Pc	Massa com ovos parafuso 500 gr	R\$ 5,99	R\$ 539,10
42	125	Pc	Massa tipo pene 500 gr com ovos	R\$ 4,99	R\$ 623,75
43	30	Und	Massa sem ovos parafuso 500gr	R\$ 5,00	R\$ 150,00
44	50	Pt	Melado de cana 400gr	R\$ 12,23	R\$ 611,50
45	90	Und	Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado 200g	R\$ 4,45	R\$ 400,50
46	120	Pc	Milho pipoca em grãos 500gr	R\$ 5,54	R\$ 664,80



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

47	250	Und	Óleo de soja 900 ml	R\$ 10,18	R\$ 2.545,00
48	5	Cx	Palito de dente	R\$ 2,35	R\$ 11,75
49	95	Und	Mistura para bolos sabores diversos em pó 400 gr	R\$ 10,51	R\$ 998,45
50	150	Und	Polvilho azedo 1 kg	R\$ 15,55	R\$ 2.332,50
51	86	Und	Sal refinado 1 kg	R\$ 2,96	R\$ 254,56
52	30	Und	Sardinha com óleo, em lata, embalagem com peso drenado de 75g	R\$ 11,13	R\$ 333,90
53	95	Und	Vinagre de maçã de 750ml	R\$ 5,98	R\$ 568,10
54	120	Und	Suco concentrado 1L	R\$ 14,52	R\$ 1.742,40
55	95	Und	Abacaxi pérola	R\$ 9,72	R\$ 923,40
56	170	kg	Aipim descascado	R\$ 10,25	R\$ 1.742,50
57	37	Und	Alface crespa	R\$ 4,72	R\$ 174,64
58	35	Und	Alface roxa mimosa	R\$ 4,85	R\$ 169,75
59	31	kg	Alho	R\$ 35,90	R\$ 1.112,90
60	320	kg	Banana prata	R\$ 8,53	R\$ 2.729,60
61	65	kg	Batata doce	R\$ 6,00	R\$ 390,00
62	430	kg	Batata inglesa	R\$ 6,13	R\$ 2.635,90
63	1080	Und	Bebida láctea fermentada com polpa de morango, coco ou salada de frutas unidade de 900 g	R\$ 8,41	R\$ 9.082,80
64	140	kg	Beterraba	R\$ 7,12	R\$ 996,80
65	125	Und	Brócolis híbrido	R\$ 7,50	R\$ 937,50
66	110	kg	Carne bovina, paleta, congelada, sem osso, cortada em cubos, sem gordura aparente (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg	R\$ 35,83	R\$ 3.941,30
67	360	kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em bifés, acondicionada em embalagens de 1 Kg	R\$ 44,08	R\$ 15.868,80
68	360	kg	Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em iscas, acondicionada em embalagens de 1 Kg	R\$ 42,21	R\$ 15.195,60
69	340	kg	Carne bovina de segunda sem osso	R\$ 32,09	R\$ 10.910,60
70	360	kg	Carne bovina moída de segunda	R\$ 32,09	R\$ 11.552,40
71	260	kg	Cebola	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
72	130	kg	Cenoura	R\$ 4,50	R\$ 585,00
73	10	kg	Chuchu	R\$ 5,60	R\$ 56,00
74	25	Und	Couve chinesa	R\$ 8,57	R\$ 214,25



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

75	40	Und	Couve flor 500 gr, tamanho médio	R\$ 10,75	R\$ 430,00
76	55	Und	Couve folha em molho	R\$ 4,67	R\$ 256,85
77	130	kg	Carne, pernil suíno resfriado	R\$ 25,30	R\$ 3.289,00
78	12	Und	Espinafre	R\$ 6,53	R\$ 78,36
79	560	kg	Carne de frango, sobrecoxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg	R\$ 18,50	R\$ 10.360,00
80	530	kg	Frango, peito e sem osso, cortado em files,	R\$ 23,82	R\$ 12.624,60
81	380	kg	Laranja valência	R\$ 5,03	R\$ 1.911,40
82	290	kg	Maçã fugi	R\$ 13,95	R\$ 4.045,50
83	240	kg	Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau de maturação médio	R\$ 11,52	R\$ 2.764,80
84	110	kg	Manga	R\$ 8,61	R\$ 947,10
85	100	Und	Margarina vegetal com sal 500 gr	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
86	45	Und	Massa de pastel 500gr	R\$ 10,03	R\$ 451,35
87	170	kg	Melão espanhol	R\$ 9,41	R\$ 1.599,70
88	30	kg	Moranga cabotiá	R\$ 6,81	R\$ 204,30
89	290	kg	Mortadela de frango fatiada	R\$ 18,18	R\$ 5.272,20
90	410	dz	Ovos de galinha	R\$ 12,25	R\$ 5.022,50
91	400	Und	Pão de leite 400 gr	R\$ 12,13	R\$ 4.852,00
92	500	Und	Pão fatiado, de milho, embalagem de 400 gramas	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
93	590	Und	Pão fatiado, integral, com no mínimo 2,5g de fibra por porção, embalagem de 450 gramas	R\$ 14,29	R\$ 8.431,10
94	1400	Und	Pão francês integral 50 gr	R\$ 1,74	R\$ 2.436,00
95	2000	Und	Pão francês tradicional, unidades de 50 gramas	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
96	2000	Und	Pão massinha, unidades de 50 gramas	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
97	150	kg	Pepino	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
98	310	kg	Queijo muçarela, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g	R\$ 46,22	R\$ 14.328,20
99	25	kg	Repolho roxo	R\$ 7,24	R\$ 181,00
100	180	kg	Repolho verde	R\$ 6,99	R\$ 1.258,20
101	680	Und	Requeijão light 200gr	R\$ 10,57	R\$ 7.187,60
102	90	kg	Salsicha de frango resfriada	R\$ 13,16	R\$ 1.184,40



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

103	75	kg	Salsichão de frango com baixo teor de gordura	R\$ 23,06	R\$ 1.729,50
104	203	Und	Tempero verde (molho)	R\$ 3,75	R\$ 761,25
105	440	kg	Tomate	R\$ 9,00	R\$ 3.960,00
106	10	kg	Vagem	R\$ 15,00	R\$ 150,00
				TOTAL	R\$ 245.293,61

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de aquisição de luxo.

1.3. O valor global dos itens é de R\$ 245.293,61 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).

1.4. O licitante vencedor será integralmente responsável pelo transporte e entrega do material licitado no local a ser determinado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

1.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, instituído pelo Decreto nº 010/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, artigo 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. Para o fornecimento dos produtos alimentícios, o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.

4.3. A entrega será realizada de forma rápida, de acordo com a demanda da Secretaria, os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 20 dias após a convocação e ter validade/garantia de no mínimo 90 dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do item será de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

5.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais e horários:

a) Assistência Social - CRAS: rua Gustavo Michaelson, nº 86, bairro Logradouro.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

b) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS: Av. Padre Affonso Theobald, 941 CENTRO.

c) A entrega dos itens de gêneros perecíveis e não perecíveis será solicitado por meio eletrônico (email) em lotes semanais, em segundas ou terças-feiras sempre de acordo com especificações na ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato ou um servidor designado pelo fiscal, no horário compreendido entre as **7:30h às 10h30min**, diretamente nas unidades indicadas na ordem.

5.3. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 90 dias. A garantia será prestada com vistas a manter o item fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. Caso os produtos que apresentem alterações das características organolépticas típicas de cada produto (cor, textura, cheiro) e gêneros que apresentem sujidades e/ou outros contaminantes estranhos mau cheiro ou defeito no período de vigência, deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da data de retirada do item das dependências do local solicitado pelo Contratado.

5.6. O custo referente ao transporte do item deverá ser coberto por garantia e será de responsabilidade do Contratado, caso houver.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Os fiscal técnico são *Ana Carolina Gonçalves Rossoni e Carina Correa da Silva*.

6.6 O acompanhamento administrativo será realizado pelo Agente de Compras e Contratos.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, sob o aspecto técnico.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao Agente de Compras e Contratos para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem a irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

6.7.5 O Agente de Compras e Contratos comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.

6.8.2 O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico de execução, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

6.8.3 O Secretário Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

6.8.4 O Agente de Compras e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.5 A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo fiscal técnico ou Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

6.9 O fiscal técnico deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria, através do Processo de Pagamento de Credores.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 245.293,61 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0903 – Fundo Mun de Assist Social – Rec. Próp.
Funcional Programática:	0903.08.244.0912 669 1154 2.211 – Manutenção dos serviços de proteção social especializada
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (2493)
Unidade:	0904 – Fundo Mun de Assist Social – Rec. Vinc.
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1307 2.234 – Aplicação dos recursos do bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (4046)
Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 – Fundo Mun. de Saúde – Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.302.0905 500 0040 2.086 – Manutenção dos serviços de atenção especializada a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo –(5457)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, a servidora Ana Carolina Gonçalves Rossoni, Coordenadora do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – CRAS, matriculada sob nº. 29378-1, Carina Correa da Silva, Psicóloga do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº. 93.246-1, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Nova Petrópolis, 27 de março de 2026

Responsável Técnica

Fabia Jussara Piffer – matrícula 2965-3
Coordenadora de Compras da SMSAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9688-5545-79B7-367B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 27/03/2026 10:52:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 27/03/2026 11:02:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/9688-5545-79B7-367B>